



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(9º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO SOLON RIBEIRO**

**EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017 – 17º R C Mec
(Processo Administrativo nº 64686.006068/2017-70)**

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017 para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012.

A União, por intermédio do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica de direito público, com sede Av. General Osório, S/Nr – Panduí, Amambai-MS, CEP 79990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.927/0001-00, representado neste ato pelo Sr Cel Rovian Alexandre Janjar, Ordenador de Despesas, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na legislação citada no preâmbulo deste Edital, através do Setor de Aquisições, Licitações e Contratos, realizará **CHAMADA PÚBLICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade de Compra Institucional do Programa de Aquisições e Alimentos, com dispensa de licitação, para fornecimento do objeto durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Contrato ou até ser atingido o limite de valor de fornecimento estabelecido pela legislação. **Os interessados deverão enviar/entregar a documentação de Habilitação e a Proposta de Venda até as 13:00 horas do dia 22/08/2017**, nos dias úteis, no horário das 9h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h30min, na Seção Aquisições, Licitações e Contratos (SALC) do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sediado à Av. General Osório, S/Nr – Panduí, Amambai-MS.

ABERTURA DOS ENVELOPES:

Dia: 22/08/2017

Horário: 14:00 horas

Local: Auditório do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sediado à Avenida General Osório, S/Nr – Panduí, Amambai-MS.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente Chamado Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos, a fim de atender as necessidades de alimentação do efetivo do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde Total	Preço de Aquisição	
				Valor estimado	Valor total estimado
1	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA (orgânico)	KG	180	R\$ 8,19	R\$ 1.474,20
2	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA (tipo cabotiã)	KG	50	R\$8,33	R\$ 416,50
3	ACELGA IN - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	KG	150	R\$18,58	R\$ 2.787,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LIS	KG	700	R\$ 10,82	R\$ 7.574,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	KG	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
6	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
7	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	750	R\$ 7,75	R\$ 5.812,50
8	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	KG	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00
9	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	1100	R\$ 7,89	R\$ 8.679,00
10	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA, ESPÉCIE ORGÂNICO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	150	R\$ 12,23	R\$ 1.834,50
11	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	1100	R\$ 8,03	R\$ 8.833,00
12	CHEIRO VERDE IN NATURA, NOME CHEIRO VERDE IN - NATURA	KG	150	R\$ 14,78	R\$ 2.217,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE ORGÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	KG	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
14	VERDURA IN NATURA, TIPO	KG	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50

	COENTRO, ESPÉCIE COMUM				
15	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	KG	450	R\$ 15,52	R\$ 6.984,00
16	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	150	R\$ 16,32	R\$ 2.448,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM (descascada)	KG	1300	R\$ 7,30	R\$ 9.490,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
19	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	75	R\$ 10,13	R\$ 759,75
20	VERDURA IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	80	R\$ 12,94	R\$ 517,60
21	VERDURA IN NATURA, TIPO RABANETE	KG	40	R\$11,92	R\$ 476,80
22	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
23	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE ORGÂNICO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	150	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00
24	TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA (tipo salada, orgânico)	KG	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
25	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
26	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	KG	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
27	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	KG	750	R\$ 4,51	R\$ 3.382,50
28	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI	KG	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
29	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	KG	250	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00
30	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
31	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
32	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	KG	400	R\$ 11,43	R\$ 4.572,00
33	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	KG	200	R\$ 22,78	R\$ 4.556,00

34	FRUTA IN NATURA, TIPO MORANGO, ESPÉCIE COMUM	KG	100	R\$ 27,39	R\$ 2.739,00
35	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE COMUM	KG	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
TOTAL				R\$ 119.061,85	

1.2 Cada item poderá ser contemplado por mais de um interessado.

2. DA FONTE DE RECURSOS:

2.1 As despesas para atender a esta chamada pública estão programadas em dotação orçamentária de 2017:

PTRES nº 088961

NATUREZA DA DESPEZA: 33.90.30

FONTE DE RECURSOS: 0100000000

PI: E6SUCOLA1QR

ÓRGÃO PROVISIONADOR: COLOG (UGR 160504)

3. DO PREÇO:

3.1. Foi realizada ampla pesquisa de mercado, conforme Instrução Normativa nº 5, de 27 de junho de 2014, do Ministério de Planejamento, Orçamento e Gestão.

3.2 O preço poderá ser reajustado, ou os valores atualizados, desde a apresentação da proposta, por meio de nova definição de preços conforme previsto no art. 5º da Resolução GGPA n° 50, de 26 de setembro de 2012.

4. DA PARTICIPAÇÃO:

4.1. Poderão participar desta Chamada Pública Agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei no 11.326/2006.

4.2. Por convenção, será denominado: (artigo 4º, incisos II e III, do Decreto no 7.775/2012)

4.2.1. **Beneficiários fornecedores** - público apto a fornecer alimentos ao PAA, quais sejam, os agricultores familiares, assentados da reforma agrária, silvicultores, agricultores, extrativistas, pescadores artesanais, indígenas e integrantes de comunidades remanescentes de quilombos rurais e de demais povos e comunidades tradicionais, que atendam aos requisitos previstos no art. 3º da Lei no 11.326, de 24 de julho de 2006; e

4.2.2. **Organizações fornecedoras** - cooperativas e outras organizações formalmente constituídas como pessoa jurídica de direito privado que detenham a Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Agricultura Familiar - PRONAF - DAP Especial Pessoa Jurídica ou outros documentos definidos por resolução do GGPA.

5. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE VENDA:

5.1 Os documentos a serem providenciados pelos participantes, conforme constam relacionados neste Edital e anexos, deverão compor o conteúdo dos **ENVELOPES nº 01 (documentação de habilitação) e nº 02 (Proposta de Venda)**, distintos e lacrados endereçados a Comissão de Licitação, deverão ser entregues até o dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Edital.

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017– 17º R C Mec
ENVELOPE nº 01 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
(NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF / CNPJ)

CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017- 17º R C Mec
ENVELOPE nº 02 - PROPOSTA DE VENDA
(NOME / RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)
(CPF / CNPJ)

5.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

5.2.1 O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – cópia da Carteira de Identidade do fornecedor individual e/ou de seu representante legal;
- II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III – Declaração de procedência dos alimentos, conforme **Anexo V** deste Edital; e
- IV – Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, **Anexo VI** deste Edital.

5.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

5.3.1 O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

- I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- II – cópia da Carteira de Identidade dos fornecedores individuais e/ou de seu(s) representante(s) legal(is);
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60

dias;

III – Declaração de procedência dos alimentos, conforme **Anexo V** deste Edital; e

IV – Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, **Anexo VI** deste Edital.

5.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

5.4.1 O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, **sob pena de inabilitação**:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III – Cópia ou extrato da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, dos beneficiários fornecedores, nos termos do Art. 4º, § 1º da Resolução nº 50/2012 – GGPA;A;

IV - a prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

V – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

VI - as cópias do Estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade, registrada na Junta Comercial, no caso de Cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica, no caso de Associações. Em se tratando de empreendimento familiar, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

VII - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VIII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

IX – Declaração de cumprimento das normas de proteção ao menor trabalhador, conforme modelo aprovado pelo Decreto 4.358/02, **Anexo VI** deste Edital; e

X – Declaração de procedência dos alimentos, conforme **Anexo V** deste Edital.

5.5. ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE VENDA:

5.5.1 No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar a Proposta de Venda dos gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, conforme Anexo II (para os Fornecedores Individuais), Anexo III (para os Grupos Informais) e Anexo IV (para os Grupos Formais) deste Edital.

6. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA PROCESSO:

6.1 Os beneficiários fornecedores e organizações fornecedoras suspensas ou impedidas de contratar com a Administração Pública ou União, na forma da lei;

6.2 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 9º da Lei 8.666/93;

6.3 Quaisquer interessados que se enquadrem nas hipóteses previstas no Art. 3º do Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010.

7. DA REPRESENTAÇÃO:

7.1 Os participantes ou seus representantes, se assim o desejarem, poderão comparecer no local, data e horários indicados, apresentando-se à Comissão de Licitação a fim de participarem da reunião de abertura dos envelopes referentes à HABILITAÇÃO e a PROPOSTA DE VENDA.

8. INABILITAÇÃO:

8.1 Será considerado inabilitado aquele participante que deixar de atender às exigências deste Edital;

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

9.1 As propostas que preencham as condições fixadas nesta Chamada pública serão classificadas em ordem decrescente de valores por item;

9.2 Cada participante deverá oferecer proposta por item, com preço unitário e valor total, observadas as condições previamente fixadas;

9.3 A Comissão de licitação considerará em primeiro lugar o(s) participante(s) que apresentar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**. Em caso de empate terão preferência de contratação:

- a. Os agricultores familiares do município;
- b. Comunidades tradicionais, quilombolas ou indígenas;
- c. Assentamentos de reforma agrária;
- d. Grupo de mulheres;

e. Grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os grupos informais (agricultores familiares detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os fornecedores individuais.

f. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica;

g. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1 Das decisões proferidas pela Comissão, decorrente deste processo, caberão os recursos previstos no Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

11. DO CONTRATO:

11.1 Após a adjudicação e homologação do resultado deste processo, o vencedor será convocado para, em até 5 (cinco) dias úteis, assinar o contrato, conforme Minuta do **Anexo VII** deste Edital.

12. DA VIGÊNCIA:

12.1 O contrato terá vigência de 12 (**doze**) meses e não será prorrogado.

13. DA RESCISÃO:

13.1 Observado o previsto na Lei 8.666/93, capítulo III, Dos Contratos, Seção V.

14. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

14.1 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no setor de provisionamento do 17º R C Mec, respeitando a tabela de periodicidade de entrega, conforme **ANEXO VIII** deste Edital, ou por meio de pedido eventual de acordo com as necessidades da OM, na qual se atestará o seu recebimento através do Termo de Recebimento, conforme **ANEXO IX**, deste Edital.

15. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO

15.1 O grupo fornecedor que aderir a esta Chamada Pública se compromete a fornecer os gêneros alimentícios de forma contínua, de acordo com os padrões de identidade e qualidade estabelecidos na legislação federal e municipal vigentes;

15.2 As quantidades totais contratadas são as previstas no Termo de Referência do Edital, até o limite máximo anual de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar, considerando-se a Declaração de Aptidão do PRONAF-DAP/Ano, conforme estabelece a Resolução nº 73, de 26 de outubro de 2015 do Grupo Gestor do PAA;

15.3 No ato da entrega dos gêneros alimentícios os produtos serão analisados se estão em boa qualidade e de acordo com as especificações descritas;

15.4 Caso os produtos não estejam em perfeitas condições de consumo, segundo avaliação do responsável pelo recebimento, estes serão devolvidos no ato da entrega e o fornecedor deverá, imediatamente, após a comunicação por escrito da rejeição, substituí-los.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, a contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sujeitando-se às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a contratante;
- b) multa moratória de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada esta ao fornecimento não efetuado até o limite de 5 (cinco) dias;
- c) multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- g) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- h) A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

17. DAS RESPONSABILIDADES E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 17.1 Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação;
- 17.2 rejeitar em todo ou em parte os gêneros alimentícios que o contratado entregar fora das especificações do Edital;
- 17.3 efetuar o pagamento das notas fiscais de acordo com a legislação pertinente;
- 17.4 modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação a sua finalidade e ao interesse público, respeitado os direitos dos grupos fornecedores;
- 17.5 rescindir o contrato unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos grupos fornecedores;
- 17.6 fiscalização quanto à sua execução por meio de servidores designados para este fim;
- 17.7 aplicar as sanções previstas quando da ocorrência de irregularidades, respeitando o contraditório e ampla defesa.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 18.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

18.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e locais constantes do Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal;

18.3 substituir ou complementar às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado;

18.4 comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.5 manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

18.6 indicar preposto, se for o caso, para representá-la durante a execução do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

19.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

19.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

19.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

19.8 Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada.

19.9 Sempre que possível, o pagamento será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores que possuam o cartão de pagamento do PAA; e

19.10 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: no site www.17rcmec.eb.mil.br, através do link <http://mds.gov.br/compra-da-agricultura-familiar/paa/chamadas-publicas-realizadas>, podendo, ainda, ser solicitado pelo e-mail salc17rcmec@hotmail.com ou na Seção de Aquisições Licitações e Contratos do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, localizada na Avenida General Osório, S/Nr – Panduí, Amambai-MS, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:30, de segunda a quinta-feira e das 08:00 às 12:00 horas nas sextas-feiras.

20.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

20.3. O limite individual de venda por unidade familiar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, conforme previsto no **ANEXO VII**, deste Edital, que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em

conformidade com os termos da Chamada Pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

21. DOS ANEXOS

21.1 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- ANEXO I Termo de Referência;
- ANEXO II Proposta de Venda – Fornecedores Individuais;
- ANEXO III Proposta de Venda – Grupos Informais;
- ANEXO IV Proposta de Venda – Grupos Formais;
- ANEXO V Declaração de procedência dos alimentos;
- ANEXO VI Declaração referente a emprego de menor;
- ANEXO VII Minuta do Contrato;
- ANEXO VIII Tabela de periodicidade de entrega; e
- ANEXO IX Termo de recebimento.

Amambai -MS, 09 de agosto de 2017.

ROVIAN ALEXANDRE JANJAR – Cel
Ordenador de Despesas do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado

(ANEXO I)

TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA Nr 01/2017 – 17º R C Mec

(Processo Administrativo nº 64686.006068/2017-70)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública para aquisição de alimentos de agricultores familiares e demais beneficiários que se enquadrem nas disposições da Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, por meio da Modalidade Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 17 da Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012 e no Art. 1º do Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015, a fim de atender as necessidades de alimentação do efetivo do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, conforme as seguintes especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und	Qtde Total	Preço de Aquisição	
				Valor estimado	Valor total
1	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA (orgânico)	KG	180	R\$ 8,19	R\$ 1.474,20
2	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA (tipo cabotiã)	KG	50	R\$8,33	R\$ 416,50
3	ACELGA IN - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	KG	150	R\$18,58	R\$ 2.787,00
4	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LIS	KG	700	R\$ 10,82	R\$ 7.574,00
5	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	KG	200	R\$ 14,18	R\$ 2.836,00
6	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	600	R\$ 8,86	R\$ 5.316,00
7	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	750	R\$ 7,75	R\$ 5.812,50
8	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	KG	100	R\$ 21,02	R\$ 2.102,00

9	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	1100	R\$ 7,89	R\$ 8.679,00
10	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA, ESPÉCIE ORGÂNICO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	150	R\$ 12,23	R\$ 1.834,50
11	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	1100	R\$ 8,03	R\$ 8.833,00
12	CHEIRO VERDE IN NATURA, NOME CHEIRO VERDE IN - NATURA	KG	150	R\$ 14,78	R\$ 2.217,00
13	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE ORGÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	KG	100	R\$ 8,58	R\$ 858,00
14	VERDURA IN NATURA, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	KG	50	R\$ 16,89	R\$ 844,50
15	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	KG	450	R\$ 15,52	R\$ 6.984,00
16	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	150	R\$ 16,32	R\$ 2.448,00
17	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM (descascada)	KG	1300	R\$ 7,30	R\$ 9.490,00
18	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	500	R\$ 7,87	R\$ 3.935,00
19	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	75	R\$ 10,13	R\$ 759,75
20	VERDURA IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	80	R\$ 12,94	R\$ 517,60
21	VERDURA IN NATURA, TIPO RABANETE	KG	40	R\$11,92	R\$ 476,80
22	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	500	R\$ 7,38	R\$ 3.690,00
23	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE ORGÂNICO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO	KG	150	R\$ 13,26	R\$ 1.989,00

	HUMANA				
24	TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA (tipo salada, orgânico)	KG	500	R\$ 8,72	R\$ 4.360,00
25	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	200	R\$ 9,32	R\$ 1.864,00
26	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	KG	800	R\$ 6,80	R\$ 5.440,00
27	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	KG	750	R\$ 4,51	R\$ 3.382,50
28	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI	KG	200	R\$ 10,45	R\$ 2.090,00
29	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	KG	250	R\$ 9,52	R\$ 2.380,00
30	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	400	R\$ 5,25	R\$ 2.100,00
31	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	200	R\$ 8,86	R\$ 1.772,00
32	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	KG	400	R\$ 11,43	R\$ 4.572,00
33	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	KG	200	R\$ 22,78	R\$ 4.556,00
34	FRUTA IN NATURA, TIPO MORANGO, ESPÉCIE COMUM	KG	100	R\$ 27,39	R\$ 2.739,00
35	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE COMUM	KG	100	R\$ 19,32	R\$ 1.932,00
TOTAL				R\$ 119.061,85	

2. DO LOCAL DE ENTREGA

2.1 Os gêneros deverão ser entregues, nas quantidades solicitadas quando de cada aquisição, em horário comercial, no seguinte endereço:

<p>17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO</p> <p>Endereço: Avenida General Osório, S/N - Panduí – Amambai/MS - CEP: 79.990-000</p> <p>Setor: Aprovisionamento. Telefone (67) 3481-8100 Ramal 8109</p>

3. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

3.1 Os valores recebidos para aquisição de gêneros alimentícios para o ano de 2017 foram de

R\$ 242.246,45 (Duzentos e quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e seis reais e quarenta e cinco centavos), recebidos pelo Plano Interno E6SUCOLA1QR.

3.2 Justificam-se as quantidades de itens informadas no nº 1.1, tendo seu valor estimado em R\$ 119.061,85 (Cento e dezenove mil e sessenta e um reais e oitenta e cinco centavos), superando o limite de aquisição de 30% do orçamento total recebido por esta UG, conforme estabelece o §1º do Art. 1º do Decreto 8.473, de 22 de junho de 2015, que Estabelece, no âmbito da Administração Pública federal, o percentual mínimo destinado à aquisição de gêneros alimentícios de agricultores familiares e suas organizações, empreendedores familiares rurais e demais beneficiários da Lei nr 11.326, de 24 de julho de 2006 .

4. CONDIÇÕES GERAIS

4.1. As obrigações da contratante e da contratada, o controle de execução e as sanções administrativas encontram-se definidos no Edital da Chamada Pública Nr 1/2017, do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado.

Amambai, MS, 09 de agosto de 2017.

LEONARDO MATOS ESTRELA – 1º Ten
Encarregado do Setor de Aprovisionamento

Despacho do Ordenador de Despesas

- Autorizo a abertura do processo administrativo, NUP 64686.006068/2017-70, para a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar por meio de Compra Institucional do Programa de Aquisição de Alimentos.
- A aquisição é justificada pela necessidade do material especificado no Edital, para ser aplicado no Setor de Aprovisionamento, sendo a quantidade pretendida planejada para atender a demanda estimada para 12 (doze) meses.
- Os itens do Edital da Chamada Pública Nr 1/2017–17º R C Mec, ajustam-se perfeitamente ao objeto pretendido relacionado no Termo de Referência.
- O chefe da Seção/Setor de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.

Publique-se.

Amambai, MS, 09 de agosto de 2017.

ROVIAN ALEXANDRE JANJAR – Cel
Ordenador de Despesas do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado

(ANEXO II)

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – PESSOA FÍSICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Individual)					
Chamada Pública nº 01/2017					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome do Proponente					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Física		6. CPF		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

(ANEXO III)

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS INFORMAIS

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Informais)						
Chamada Pública nº 01/2017						
I – Identificação do Fornecedor						
1. Nome do Proponente						
2. Endereço			3. Município	4. CEP		
5. E-mail (quando houver)		6. Telefone (com DDD)				
7. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não		8. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		9. E-mail / Telefone (quando houver)		
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. Nº de associados com DAP Física		
12. Banco		13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente		
II – Fornecedores Participantes						
1. Nome	2. CPF	3. Nº DAP	4. Banco	5. Agência	6. Conta Corrente	
III – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores						
Nome	Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
					Unitário	Total
Local e Data			Assinatura do Representante do Grupo Informal			
Local e Data			Assinatura dos Fornecedores Participantes do Grupo			

(ANEXO IV)

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA – GRUPOS FORMAIS
PESSOA JURÍDICA

PROPOSTA DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL (Grupos Formais)					
Chamada Pública nº 01/2017					
I – Identificação do Fornecedor					
1. Nome da Organização					
2. Endereço			3. Município	4. CEP	
5. Nº da DAP Jurídica		6. CNPJ		7. Telefone (com DDD)	
8. E-mail (quando houver)					
9. Nome do Representante		10. CPF do Representante		11. Nº de associados com DAP Física	
12. Banco		13. Nº da Agência		14. Nº da Conta Corrente	
II – Detalhamento dos produtos, quantidades e valores					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor (R\$)	
				Unitário	Total
Local e Data					
Assinatura					

(ANEXO V)

DECLARAÇÃO REFERENTE A PROCEDÊNCIA DOS ALIMENTOS

O fornecedor (grupo formal ou informal) _____, inscrito no CPF/CNPJ _____, por seu representante legal, portador da cédula de identidade nº _____, inscrito sobre o CPF _____, cuja sede da empresa ou endereço do representante do grupo informal, situada na _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que a totalidade dos alimentos a serem fornecidos, referente a CHAMADA PÚBLICA nº 01/2017 – 17º R C Mec, são produzidos exclusivamente pelos agricultores familiares relacionados na proposta de venda.

Amambai-Ms, _____, de _____ de 2017.

Empresa formal / representante do grupo informal
CNPJ / CPF

(ANEXO VI)

DECLARAÇÃO REFERENTE A EMPREGO DE MENORES

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no Inciso **V** do Art **27** da Lei no **8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no **9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

EMPREGADOR PESSOA FÍSICA

CHAMADA PÚBLICA 01/2017

....., portador (a) da Carteira de Identidade nºe do CPF nº....., DECLARA, para fins do disposto no Inciso **V** do Art **27** da Lei no **8.666**, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no **9.854**, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....

(data)

.....

(nome)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

(ANEXO VII)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
17º REGIMENTO DE CAVALARIA MECANIZADO
(9º Regimento de Cavalaria Ligeira/1888)
REGIMENTO SOLON RIBEIRO**

MINUTA CONTRATO N° ____ / _____ .

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR

A União por intermédio do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. General Osório, S/Nr – Panduí, Amambai-MS, CEP 79990-000, inscrita no CNPJ sob o nº 09.579.927/0001-00, representado neste ato pelo Sr Cel Rovian Alexandre Janjar, Ordenador de Despesas, inscrito no CPF nº 524.289.400-82, portador da Carteira de Identidade nº 019.476.063-3 MD/EB, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado _____, com sede à _____, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº _____, doravante denominado CONTRATADO, em observância a Lei 8.666/93, a Lei 12.512/2011 e a Resolução do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos PAA nº 50/2012 e o que consta na Chamada Pública nº 01/2017, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

1.1 É objeto desta contratação a AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, com dispensa de licitação, modalidade Compra Institucional, para atendimento da demanda de alimentação da tropa do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, com validade a partir de ___/___/___ e término em ___/___/___.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: Os itens e quantidades a serem contratados são os seguintes:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL	QTDE SEMANAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

CLÁUSULA SEGUNDA:

2.1 O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da agricultura familiar ao CONTRATANTE nas condições estipuladas no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA:

3.1 O limite individual de venda de gêneros alimentícios por intermédio dos grupos fornecedores será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por unidade familiar/DAP/ ano civil, obedecido a razão de pelo menos 30 % dos recursos destinados a aquisição do CONTRATANTE para esta finalidade.

CLÁUSULA QUARTA:

4.1 As despesas Decorrentes desta contratação estão programadas em dotação própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2017, na seguinte classificação

PTRES nº 088961

NATUREZA DA DESPESA: 339030

FONTE DOS RECURSOS: 0100000000

PI: E6SUCOLA1QR

ÓRGÃO PROVISIONADOR: COLOG – UGR 160504

CLÁUSULA QUINTA:

5.1. A periodicidade da entrega será de acordo com a Tabela de Periodicidade de Entrega constante no ANEXO III, do Edital de Chamada Pública 01/2017 ou mediante pedidos ocasionais, de acordo com o contratado.

5.2. Os gêneros serão entregues diretamente ao Setor de Aproveitamento do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, sito a Av. General Osório, S/Nr – Panduí, Amambai-MS, CEP 79990-000, acompanhado da documentação fiscal correspondente.

CLÁUSULA SEXTA:

6.1. Pelo fornecimento dos alimentos o CONTRATADO receberá a contrapartida financeira no valor total de R\$ _____, de acordo com os quantitativos e valores previstos no Edital;

6.2. No valor mencionado estão incluídas as despesas de frete, recursos humanos e materiais, encargos sociais, comercial, trabalhistas, previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA:

7.1 O preço contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA OITAVA:

8.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do Art 24 da Lei 8.666/93, sem prejuízo do que dispõe seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da data da apresentação da nota fiscal, nos termos do Art 5º, § 3º, da Lei nº 8.666/93;

8.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pelo contratado; e

8.3 Sempre que possível, o pagamento será realizado diretamente aos beneficiários fornecedores que possuam o cartão de pagamento do PAA; e

CLÁUSULA NOVA:

9.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1.1. Comunicar ao participante vencedor toda e qualquer alteração e/ou ocorrência relacionada com a contratação;

9.1.2. Rejeitar em todo ou em parte os gêneros alimentícios que o contratado entregar fora das especificações do Edital;

9.1.3. Efetuar o pagamento das notas fiscais de acordo com a legislação pertinente;

9.1.4. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação a sua finalidade e ao interesse público, respeitado os direitos dos grupos fornecedores;

9.1.5. Rescindir o contrato unilateralmente, nos casos de infração contratual ou inaptidão dos grupos fornecedores;

9.1.6. Fiscalização quanto a sua execução por meio de servidores designados para este fim;

9.1.7. Aplicar as sanções previstas quando da ocorrência de irregularidades, respeitando o contraditório e ampla defesa.

9.2. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.2.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

9.2.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado do respectivo documento fiscal;

9.2.3 Substituir ou complementar às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias corridos, os gêneros alimentícios que estiverem em desacordo com o contratado;

9.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Chamada Pública;

9.2.6. Indicar preposto, se for o caso, para representá-la durante a execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA:

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei 8.666 de 1993, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, sujeitando-se às seguintes sanções:

10.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.1.2. Multa moratória de até 0,2 % (dois décimos de percentual) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, limitada está ao fornecimento não efetuado até o máximo de 5 (cinco) dias da data estabelecida para entrega, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

10.1.3. Multa compensatória de até 5 % (cinco por cento) do valor total do contrato no caso

de inexecução total do objeto;

10.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem anterior, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

10.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até dois anos;

10.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão, prevista no subitem anterior;

10.1.7. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

11. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização efetuada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

12. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do órgão responsável pela compra;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

13. O presente contrato rege-se pela legislação citada em seu preâmbulo, a qual é aplicada em todos os seus termos, bem como em particularidades onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

14.1. O Contratante considerando a supremacia do interesse público sobre os particulares poderá:

14.1.1. Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do Contratado;

14.1.2. Rescindir unilateralmente o contrato nas hipóteses previstas no Art 78 da Lei 8.666/93, com as consequências indicadas no Art 80 desta mesma Lei;

14.1.3. Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

15.1 A contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no Art 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

16.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, com validade a partir de ___/___/2017 e término em ___/___/2018, não podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

17.1 É dever do contratado informar ao Poder Executivo Federal, por meio de instrumento eletrônico que lhes será disponibilizado, o valor das vendas anuais e a origem da produção comercializada, ao menos uma vez por ano, sob pena de suspensão do acesso ao PAA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

18.1 Competente o Foro da Seção Judiciária de Ponta Porã – MS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Amambai - MS, _____ de _____ de _____.

ROVIAN ALEXANDRE JANJAR – Cel
Ordenador de Despesas do 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado

Representante da CONTRATADA

Testemunhas:

(ANEXO VIII)

TABELA DE PERIODICIDADE DE ENTREGA

Ord	Descrição	Und	Quant	PERIODICIDADE
01	LEGUME IN NATURA, TIPO ABÓBORA, ESPÉCIE PAULISTA (orgânico)	KG	180	Mensal
02	ABÓBORA IN-NATURA, NOME ABOBORA IN - NATURA (tipo cabotiã)	KG	50	Mensal
03	ACELGA IN - NATURA, NOME ACELGA IN - NATURA	KG	150	Quinzenal
04	VERDURA IN NATURA, TIPO ALFACE, ESPÉCIE AMERICANA/CRESPA/ROMANA/LIS	KG	700	2 X Semana
05	VERDURA IN NATURA, TIPO ALMEIRÃO, ESPÉCIE COMUM	KG	200	Semanal
06	LEGUME IN NATURA, TIPO BATATA DOCE, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	600	Semanal
07	LEGUME IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	750	Semanal
08	VERDURA IN NATURA, TIPO BRÓCOLIS, ESPÉCIE COMUM/JAPONÊS	KG	100	Semanal
09	LEGUME IN NATURA, TIPO CEBOLA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	1100	Semanal
10	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLINHA, ESPÉCIE ORGÂNICO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	150	2 X Semana
11	LEGUME IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	1100	Semanal
12	CHEIRO VERDE IN NATURA, NOME CHEIRO VERDE IN - NATURA	KG	150	Semanal
13	LEGUME IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE ORGÂNICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COMUM	KG	100	Mensal
14	VERDURA IN NATURA, TIPO COENTRO, ESPÉCIE COMUM	KG	50	Quinzenal
15	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE, ESPÉCIE COMUM/MANTEIGA	KG	450	Quinzenal
16	VERDURA IN NATURA, TIPO COUVE-FLOR, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	150	Quinzenal
17	LEGUME IN NATURA, TIPO MANDIOCA, ESPÉCIE COMUM	KG	1300	Quinzenal

	(descascada)			
18	LEGUME IN NATURA, TIPO PEPINO, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	500	Semanal
19	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO VERDE, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	75	Semanal
20	VERDURA IN NATURA, TIPO QUIABO, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	80	Mensal
21	VERDURA IN NATURA, TIPO RABANETE	KG	40	Mensal
22	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL	KG	500	Semanal
23	VERDURA IN NATURA, TIPO RÚCULA, ESPÉCIE ORGÂNICO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA	KG	150	2 X Semana
24	TOMATE IN - NATURA, NOME TOMATE IN - NATURA (tipo salada, orgânico)	KG	500	Semanal
25	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	200	Quinzenal
26	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA	KG	800	Semanal
27	FRUTA IN NATURA, TIPO LARANJA, ESPÉCIE PERA	KG	750	Semanal
28	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI	KG	200	Semanal
29	FRUTA IN NATURA, TIPO MAMÃO, ESPÉCIE FORMOSA	KG	250	Semanal
30	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	400	Quinzenal
31	FRUTA IN NATURA, TIPO MELÃO, ESPÉCIE ORGÂNICO	KG	200	Quinzenal
32	FRUTA IN NATURA, TIPO TANGERINA, ESPÉCIE PONKAN	KG	400	Semanal
33	FRUTA IN NATURA, TIPO GOIABA, ESPÉCIE COMUM	KG	200	Quinzenal
34	FRUTA IN NATURA, TIPO MORANGO, ESPÉCIE COMUM	KG	100	Mensal
35	FRUTA IN NATURA, TIPO MARACUJÁ, ESPÉCIE COMUM	KG	100	Quinzenal

*** A entrega deverá ser realizada conforme periodicidade acima prevista ou por meio de pedido eventual de acordo com as necessidades da OM.**

(ANEXO IX)

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais

TERMO DE RECEBIMENTO

1. Atesto que o 17º Regimento de Cavalaria Mecanizado, inscrito no CNPJ sob o nº 09.579.927/0001-00, representada pelo Senhor Coronel ROVIAN ALEXANDRE JANJAR, comandante, CPF 524.289.400-82, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es)-
_____ os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Total				

(*) Anexar notas fiscais

2. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural e totalizam o valor de R\$ _____ (_____)

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Amambai-MS, ____ de _____ de 2017.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____

Entidade Articuladora (se for o caso)

